



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.596, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.989.-

FIS: 09
PROC: 403/89
enf.

Altera os proventos do ex-funcionário
SR. JOSÉ LÚCIO DE ALCANTÂRA.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O provento do ex-funcionário, SR. JOSÉ LUCIO DE ALCANTÂRA, aposentado com os proventos referente ao de Chefe, fica - alterado, devendo a partir do mês de agosto do corrente - exercício receber o valor de NCZ\$ 1.685,33.

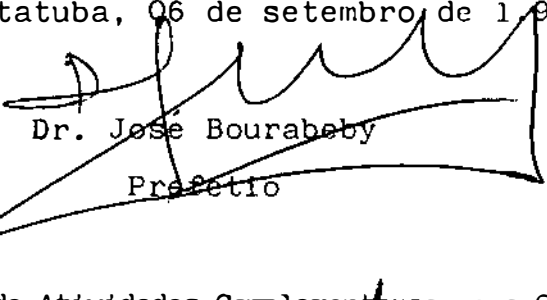
Art. 2º- O disposto nesta Lei terá os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 1988.

Parágrafo Único - A Seção de Recursos Humanos providenciará o levantamento dos cálculos para o pagamento da diferença - existente entre o cargo de Almojarife e o de Chefe de Seção.

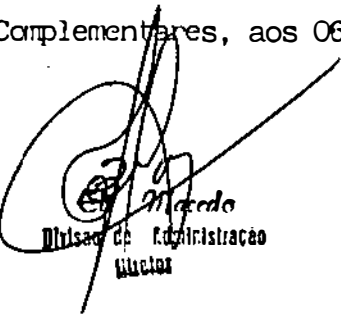
Art. 3º- As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias - próprias, suplementadas, por Decreto, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 1989.


Dr. José Bourabey
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 06 de setembro de 1989.


Macedo
Direção de Registro
Município